Luiz Eduardo Viana Pequeno	Ney Franklin Fonseca de Aquino	Vara Única da Comarca de Amontada
	Renata Martins Dias Dávila	Vara Única da Comarca de Capistrano
	Ricardo Barbosa Silva	17ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
	Rodolfo da Rocha Melo	Vara Única da Comarca de Irauçuba Vara Única da Comarca de Reriutaba Vara Única da Comarca de Uruoca
Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues	Carla Tais Dourado Silva Vasconcelos	1ª Vara da Comarca de Camocim
	Eduardo Augusto Ferreira Abreu Filho	Vara Única da Comarca de Ipaumirim
	Francisca Narjana de Almeida Brasil	Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú
	Quéren Bandeira Mesquita de Albuquerque	
Paulo Sérgio Reis	Amanda Monte Lima	Vara Única da Comarca de Chaval
	André Medeiros Sales	2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria
	Renata Valéria Lima Leitão	1ª Vara da Comarca de Massapê 1ª Vara da Comarca de Horizonte
	Wanine Marcelle Dias	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral Vara Única da Comarca de Solonópole

§1º. Aos(as) juízes(juízas) leigos(as) designados(as) na forma do caput deste artigo competirá o desempenho das funções constantes do §1º do art. 1º da Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do TJCE.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 2116/2022

Dispõe sobre a instalação do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, com sede em Iguatu, criado pela Resolução do Pleno do TJCE nº 01/2022 (com alterações dadas pela Resolução do Pleno do TJCE nº 13/2022).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, mediante Resolução do Pleno do TJCE nº 01, de 3 fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a alteração da sede do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos para a Comarca de Iguatu mediante Resolução do Pleno do TJCE nº 13, de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 10 de outubro de 2022 como data para a instalação do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, com sede em Iguatu.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será presidida pelo(a) Juiz(Juíza) Titular, ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico.

Art. 2º Determinar que, após a instalação, os casos novos das varas criminais que compõem a circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos passam a ser de competência exclusiva deste, conforme previsto no art. 4º da Resolução do TJCE nº 01/2022 e Anexo Único da Resolução do TJCE nº 13/2022.

Art. 3º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 4º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2117/2022

Dispõe sobre a instalação do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, com sede em Quixadá, criado pela Resolução do Pleno do TJCE nº 01/2022 (com alterações dadas pela Resolução do Pleno do TJCE nº 13/2022).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, mediante Resolução do Pleno do TJCE nº 01, de 3 fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a alteração da sede do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos para a Comarca de Quixadá mediante Resolução do Pleno do TJCE nº 13, de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação dos Núcleo Regionais de Custódia e de Inquéritos, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 10 de outubro de 2022 como data para a instalação do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, com sede em Quixadá.

§ 1º Enquanto não concluídas as instalações necessárias ao funcionamento na Comarca de Quixadá, o 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos funcionará provisoriamente na cidade de Ibicuitinga, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução do Pleno do TJCE nº 13/2022.

§ 2º A solenidade de instalação será presidida pelo(a) juiz(juíza) Titular do Núcleo, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico.

Art. 2º Determinar que, após a instalação, os casos novos das varas criminais que compõem a circunscrição do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos passam a ser de competência exclusiva deste, conforme previsto no art. 4º da Resolução do TJCE nº 01/2022 e Anexo Único da Resolução do TJCE nº 13/2022.

Art. 3º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 4º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2118/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, e nº 13/2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 13 de agosto de 2020, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R$)	Valor Total de Diárias (R$)	Valor Reembolso (R$)	Valor Total Diária +Reembolso (R$)	Período de Referência
01	8500029-62.2022.8.06.0123	THEOFANES FELIP DA COSTA	06 s/pernoite	-	99,55	597,30	-	597,30	Agosto/2022
02	8517803-86.2022.8.06.0000	FRANCISCA ROCHELE COSTA MOREIRA SILVA	02 s/ pernoite	-	99,55	199,10	-	199,10	Setembro/2022